



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	1 - 41
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	38 - 41
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	X-X-X
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	X-X-X
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	5 - 7
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	5 - 7
Há Análise de Riscos?	Sim	8
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	X-X-X
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	X-X-X
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	X-X-X
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Não se aplica	X-X-X
Há termo de referência?	Sim	33 - 37
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	33 - 37
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente,	Não se aplica	X-X-X

no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	X-X-X
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	X-X-X
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	X-X-X
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	X-X-X
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	4
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	X-X-X

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Sim	18
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	9 - 15
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	18
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	19 - 20

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	X-X-X
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	X-X-X

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	X-X-X
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	X-X-X
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	X-X-X
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	X-X-X



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO:

Processo autuado sob o nº 63036.051111/2025-53, Locação de Painel de LED, com todos materiais necessários a sua utilização, incluindo montagem e desmontagem, a fim de promover campanha institucional da Marinha por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da Capitania dos Portos do Maranhão. Logo, processo constituído inicialmente com 41 folhas, devidamente numeradas.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE ABERTURA

Procede a abertura deste volume do processo nº 63036.051111/2025-53, que se inicia com a folha nº01, para constar, eu WLADMIR VON FÉLIX AMORIM, subscrevo e assino digitalmente.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setores Requisitantes: Assessoria de Comunicação Social					
Responsáveis pelas Demandas: 2ºSG-DT-SB 08.0216.43 Geovani Souza Noletto Chaves					
Telefone: (98) 2107-0121			E-mail: cpma.secom@marinha.mil.br		
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado; <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; <input type="checkbox"/> Material de consumo; e <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento.					
1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 1.1 - A Necessidade surge em razão de demanda para realização de Campanha institucional da Capitania dos Portos do Maranhão por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.					
2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: 2.1 - Locação de Painel com todo material necessário a sua utilização para Campanha Institucional da Capitania dos Portos do Maranhão por Intermédio da Assessoria de Comunicação Social.					
3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALOR ESTIMADO:					
Item	Descrição	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Locação de Painel de LED em Alta Definição (Medida 4mX2m)</u> - Processadora (Com Notebook) - 1UN; - Técnico de Painel de LED - 1UN; - Sonorização Módulo IV (2 Subs + 2 Lines + Mesa de Som com 12 Canais + 2 Microfones sem Fio) - 1UN; e - Técnico de Som - 1UN. <u>A Prestadora do serviço deverá prover todo o material necessário a utilização do Painel de LED. Assim como, técnico responsável pela montagem e desmontagem de todo o equipamento e seus acessórios.</u> <u>Data de Montagem - 12/12/2025</u> <u>Data de Desmontagem - 12/12/2025</u>	SV	1	R\$5.798,33	R\$5.798,33
4 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$5.798,33					

São Luís, MA, na data da assinatura.

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Segundo-Sargento (DT-SB)
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

Autorizo:

A contratação, tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

São Luís, MA, na data da assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos do Maranhão



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme a Lei nº14.133, de 2021, solicito vossa apreciação e autorização para abertura de processo afastamento de licitação para Locação de Pannel de LED, com todos materiais necessários a sua utilização, incluindo montagem e desmontagem, a fim de promover campanha institucional da Marinha por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da Capitania dos Portos do Maranhão.

São Luís, MA, na data da assinatura.

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Segundo-Sargento (DT-SB)
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início do processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica;
2. O Setor de Licitações e Contratos, adote as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes.
3. Publique-se.

São Luís, MA, na data assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 48/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63036.051111/2025-53

2. Descrição da necessidade

2.1 - A Assessoria de Comunicação Social visa promover campanha institucional do Dia 13 de Dezembro, Dia do Marinheiro. Com isso, faz-se necessário a aquisição de diversos materiais, sendo um deles PAINEL DE LED. Com isso, se faz justificada a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social	Geovani Souza Noleto Chaves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Os requisitos para a contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - A Pesquisa de preço levou em consideração fornecedores dos materiais. Tornando assim, a estimativa real e eficaz.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A Necessidade surge em razão de demanda para promover campanha institucional do Dia do Marinheiro, em 13 de Dezembro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 -

Item	Descrição	UF	QTD
	<u>Locação de Painel de LED em Alta Definição (Medida 4mX2m)</u> - Processadora (Com Notebook) – 1UN;		

01	<p>- Técnico de Painel de LED – 1UN;</p> <p>- Sonorização Módulo IV (2 Subs + 2 Lines + Mesa de Som com 12 Canais + 2 Microfones sem Fio) – 1UN; e</p> <p>- Técnico de Som – 1UN.</p> <p><u>A Prestadora do serviço deverá prover todo o material necessário a utilização do Painel de LED. Assim como, técnico responsável pela montagem e desmontagem de todo o equipamento e seus acessórios.</u></p> <p><u>Data de Montagem - 12/12/2025</u></p> <p><u>Data de Desmontagem - 12/12/2025</u></p>	SV	1
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.798,33

8.1 - A Pesquisa de preço levou em consideração fornecedores dos materiais. Tornando assim, a estimativa real e eficaz.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A Compra não será parcelada. Trazendo assim, economicidade para os fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - O Planejamento da compra encontra-se coadunada com a deliberação de recursos do Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A locação do material em questão visa subsidiar o respectivo setor requisitante em suas atividades setoriais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Providências Adotadas:

- Elaboração de Aviso de Contratação Direta;
- Elaboração de Termo de Referência;

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração de Matriz de Riscos; e
- Realização de Pesquisa de Preço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não vislumbra-se qualquer tipo de impacto ambiental com a aquisição dos materiais indicados neste instrumento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 - A escolha da locação está baseada em critérios técnicos que asseguram a qualidade, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela instituição. A aquisição será realizada de acordo com os princípios da economicidade, transparência e legalidade, observando as melhores condições de preço, prazo e garantia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES

Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 46/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

46/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Locação de Painel de LED, com todos materiais necessários a sua utilização.

Responsável pela Edição

WLADMIR VON FELIX AMORIM

Data de Criação

20/11/2025 16:32

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A ausência de campanhas institucionais no Dia do Marinheiro.	Sem ações de comunicação, a instituição reduz sua presença no imaginário social em uma data de forte simbolismo histórico e cultural, enfraquecendo a percepção de relevância e comprometimento com a sociedade brasileira.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Diminuição do reconhecimento público das atividades, missões e resultados alcançados pela Força Naval.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reuniões periódicas entre a comunicação social e demais setores para garantir alinhamento com a alta administração.			Responsável: GEOVANI CHAVES	SOUZA	NOLETO
Ações de Contingência						
C-01	Divulgar rapidamente conteúdos institucionais simplificados (posts, mensagens oficiais, vídeos curtos ou notas comemorativas).			Responsável: GEOVANI CHAVES	SOUZA	NOLETO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



CONTRATO

Central Locações e Eventos

Página: 1 / 2

Nº Doc.: 6331/2025

São Luís, 14 de Novembro de 2025

PREÂMBULO CONTRATUAL

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: Central Eventos EIRELI **CNPJ/CPF:** 14.976.103/0001-04
Endereço: AVENIDA São Bento, n. 97
Sector: QUINTAS DO CALHAU **Cidade/UF:** São Luís / MA **CEP:** 65072862
Fone: (98) 988861000 **e-mail:** atendimento@centraleventosma.com.br

DADOS DO CONTRATANTE

Solicitante: COMANDO DA MARINHA **CNPJ/CPF:** 00.394.502/0036-74
Contato: COMANDO DA MARINHA - Fone: (21) 97964-3909 - Celular: (21) 97964-3903; (
Endereço: **e-mail:**
Complem.: **Cidade/UF:**

DADOS EVENTO / SERVIÇO

Data Local Hora : 10/12/2025 até 10/12/2025. 10:00 até 18:00.À CONFIRMAR.

EVENTO/SERVIÇO À CONFIRMAR

DISCRIMINAÇÃO		QtdProd	Vlr. Unit.	Total
Local:	PAINEL DE LED			
1 - PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO (MEDIDA 4X2)		1	2.000,00	2.000,00
2 - PROCESSADORA (COM NOTEBOOK)		1	300,00	300,00
3 - TÉCNICO DE PAINEL DE LED		1	250,00	250,00
Subtotal da Sala:				2.550,00
Local:	SONORIZAÇÃO			
4 - SONORIZAÇÃO MÓDULO IV (2 SUBS + 2 LINES + MESA DE SOM COM 12 CANAIS + 2 MICROFONES SEM FIO)		1	700,00	700,00
5 - TÉCNICO DE SOM		1	150,00	150,00
Subtotal da Sala:				850,00

MONTAGEM e DESMONTAGEM: 09/12/2025 - 11/12/2025

Subtotal: 3.400,00
Frete: 0,00
Desconto: 0,00
ACRESCIMOS 0,00
Total de Desconto dos produtos: 0,00
Total à Pagar: 3.400,00

FORMA DE PAGAMENTO

DEPÓSITO EM CONTA - 12/12/2025 - 1.700,00; DEPÓSITO EM CONTA - 15/12/2025 - 1.700,00;

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A) Favor confirmar a data, local, horário e equipamentos/ serviços constantes neste contrato. Se houver alteração após confirmação, o contratante deverá solicitar alteração por e-mail e confirmar o contrato alterado.
- B) Este contrato refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados e tem validade de 05(cinco) dias, caso não haja alteração.
- C) Este contrato só terá validade após a confirmação via e-mail: atendimento@centraleventosma.com.br informando o nº do orçamento.
- D) O presente contrato sendo aprovado nos autoriza a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários.
- E) Em caso de cancelamento total ou parcial com menos de 24 horas do início do evento, o cliente pagará multa de 50% do valor deste contrato. Somente aceitamos cancelamentos via e-mail, em dias úteis no horário comercial.
- F) Caso haja violação do selo de segurança dos equipamentos, a contratada cobrará multa em dobro do valor da locação mais danos causados ao mesmo.
- G) Caso o contratante/palestrante utilize Macbook, Ultrabook, Ipad ou similares para sua apresentação, deverá fornecer o cabo adaptador do seu equipamento para a projeção.
- H) A Central não se responsabiliza por interrupções nos serviços causadas por vírus, falta de energia elétrica e fenômenos meteorológicos.
- I) A guarda dos equipamentos ora locados é de inteira responsabilidade do contratante, exceto nos horários que houver operadores de equipamentos da contratada.
- J) Em caso de perda, sinistro ou extravio de equipamento(s), ficando constatada a responsabilidade do contratante, será emitido um boleto bancário no valor do bem, com vencimento para 10(dez) dias.
- L) Não nos responsabilizamos pela guarda ou recolhimento de equipamentos e objetos de terceiros.
- M) O horário da montagem será automaticamente remanejado, a critério da CENTRAL LOCAÇÕES E EVENTOS, caso o contratante ou seu preposto não se encontre no local e hora acordados neste contrato.
- N) Os técnicos e operadores da Central, não manuseiam equipamentos de terceiros.
- O) Em caso de contratações sem operador da Central, o contratante ficará responsável pela guarda e manuseio dos equipamentos ora locados e previamente testados, não cabendo reclamações posteriores pelo mau funcionamento de quaisquer equipamento.
- P) Será cobrado um adicional de 20%(vinte por cento) do valor total deste contrato para as situações abaixo, podendo ser cumulativo: -Montagem de equipamentos ou início de eventos antes das 08hs (oito horas), -Montagem ou desmontagem de equipamentos efetuados após as 22 hs (vinte e duas horas), em qualquer dia da semana.



CONTRATO

Central Locações e Eventos

10 / 41

Página: 2 / 2

Nº Doc.: 6331/2025

São Luís, 14 de Novembro de 2025

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s) e serviço(s)

Data ____ / ____ / ____

ROSANA CAVALCANTE RAMOS
Central Eventos EIRELI

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA MARINHA



ORÇAMENTO

Nº 0000158/2025



Validade da Proposta: 10 (Dez) Dias

ILMº. Sr.

A direção da empresa **T A DA S LOPES LTDA (PRAKATUM ESTRUTURAS)** com sede situada na rua 07, quadra C, nº 15, Ipem Turu na cidade de São Luis-MA, empresa privada, inscrita no CNPJ: **Nº 10.794.128/0001.28**, vem solicitar de V.Sa. a inclusão na concorrência quando da contratação da Estrutura para o Evento: **SEMANA DA MARINHA** no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025**, LOCAL: **COMPLEXO JENIPAPEIRO MARINHA, SÃO LUÍS - MA.**

Como proposta de custo incluindo:

Qtd.	Descrição	Preço	Total
01	PAINEL DE LED (TAMANHO 4,00 X 2,00)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
01	GRID PARA O PAINEL (TAMANHO 4,00 X 2,00)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
01	SONORIZAÇÃO PARA 50 PESSOAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
01	PROCESSADORA	R\$ 00,00	R\$ 00,00
01	MAIN POWER	R\$ 00,00	R\$ 00,00
01	NOTEBOOK	R\$ 00,00	R\$ 00,00
01	TÉCNICO DE PAINEL DE LED DURANTE TODO EVENTO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
01	TÉCNICO DE SOM DURANTE TODO EVENTO	R\$ 00,00	R\$ 00,00

DATA MONTAGEM: 11/12/2025

DATA DESMONTAGEM: 12/12/2025

São Luís - MA, segunda-feira, 17 de novembro de 2025

SUB TOTAL: R\$:5.000,00

TOTAL: R\$:5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
EMPRESÁRIO
RG. Nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, Quadra C, Casa 15 – Ipem Turu São Luis-MA
E-mail: tiagoprakatum@hotmail.com
CEP: 65.065-687
(98) 9 9135-7096 / 9 8719-0150



CONTRATO

12/41

Página: 1 / 3

N° Doc.: 32049/2025

São Luís, 6 de Novembro de 2025

PREÂMBULO CONTRATUAL

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.520.594/0001-49
Endereço: RUA Sebastião Archer, n. 101
Sector: OLHO D'ÁGUA **Cidade/UF:** São Luís / MA **CEP:** 65065480
Fone: (98) 2108-6353 **e-mail:** LOCACAOMA@IEQUIPAR.COM.BR

DADOS DO CONTRATANTE

Solicitante: COMANDO DA MARINHA (CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO) **CNPJ/CPF:** 00.394.502/0036-74
Contato: PESTANA - Fone: () - Celular: (98) 81764913; () **e-mail:**
Endereço: AVENIDA Pedro II, n. 2 **Cidade/UF:** São Luís / MA
Complem.: SEM COMPLEMENTO **CENTRO**

DADOS EVENTO / SERVIÇO

Data Local Hora : 12/12/2025 até 12/12/2025. 08:00 até 18:00. **COMPLEXO JENIPEIRO MARINHA - AV. BEIRA-MAR, 1105 - CENTRO.**
EVENTO/SERVIÇO: SEMANA DA MARINHA - 50 PAX

DISCRIMINAÇÃO

QtyProd

Local: ELETRICA

1 - CABOS PARA CONEXÕES	1
2 - MAIN POWER	1
3 - GERADOR	1
4 - ELETRICISTA	1
Subtotal da Sala: 2.700,00	

Local: PAINEL DE LED

5 - ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 (4X3 P/FIXAR LED)	18
6 - PAINEL DE LED OUTDOOR 0,50X 1,00 ONE LIGHT (4X2 EMBUTIDO)	16
7 - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO	1
8 - NOTEBOOK DELL 15" I5 MVME SSD 512 8GB (P/APRESENTAÇÃO)	1
9 - ENVELOPAMENTO DE GRID	1
10 - MATERIAIS PARA PAINEL DE LED	1
11 - TÉCNICO DE PAINEL DE LED	1
Subtotal da Sala: 4.445,00	

Local: SONORIZAÇÃO

12 - SONORIZAÇÃO MÓDULO 6	1
13 - KIT MICROFONE SHURE BASTÃO AD4Q COM 4 MICROFONES	1
14 - MESA DE SOM	1
15 - TÉCNICO DE AUDIO	1
16 - PRANCHÃO HOTELEIRO RETANGULAR 1,22 X 0,45	1
17 - TOALHA DE LYCRA PRETA	1
Subtotal da Sala: 1.850,00	

DATA MONTAGEM: 11/12/2025 as 08:00 / DATA DESMONTAGEM: 12/12/2025 as 18:15

Subtotal: 9.870,00**Frete: 0,00****Desconto: 0,00****Acréscimos: 0,00****Total de Desconto dos produtos: 875,00****Total à Pagar: 8.995,00**

FORMA DE PAGAMENTO

DEPOSITO EM CONTA - 06/11/2025 - 8.995,00;

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATADA e CONTRATANTE devidamente qualificados no PREÂMBULO CONTRATUAL, tem entre si acordado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente Contrato é a locação de Sala(s), Equipamento(s) e demais serviços de propriedade da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para uso e gozo exclusivo, conforme data, horário, local, descrição, quantidade, valores, condições e prazo determinados no PREÂMBULO CONTRATUAL.

1.2. O CONTRATANTE declara ter conferido todos os dados constantes no PREÂMBULO CONTRATUAL, supra, inclusive, data do serviço a ser realizado, horário, local, equipamentos assim como tudo mais que garanta a plena execução do presente contrato.

1.3. O CONTRATANTE poderá, no decorrer do seu evento/serviço, solicitar acréscimo de equipamentos, quantidade de coffee break e/ou coquetel (alimentos e bebidas), extensão do tempo contratado, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade de atendimento.

1.3.1. As contratações extras e/ou a extensão do tempo contratado serão cobrados com prazo de vencimento para o primeiro dia útil após o evento.



CONTRATO

Página: 2 / 3

N° Doc.: 32049/2025

São Luís, 6 de Novembro de 2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras constantes no presente instrumento, as seguintes:

- 2.1. Prestar os serviços conforme descrito no PREÂMBULO CONTRATUAL;
- 2.2. Fornecer os equipamentos descrito no PREÂMBULO CONTRATUAL, em perfeita condição de uso;
- 2.3. Cuidar da limpeza do espaço como um todo, inclusive banheiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras constantes no presente instrumento, as seguintes:

- 3.1. O CONTRATANTE poderá nomear, por meio de documento impresso ou e-mail, um REPRESENTANTE com poderes para representá-lo tanto na montagem como na desmontagem do evento.
- 3.2. Estar presente no ato da montagem, desmontagem e recolhimento dos equipamentos ora contratados e assinar a ORDEM DE SERVIÇO atestando a fase em execução do presente contrato;
 - 3.2.1. No caso do CONTRATANTE ou seu REPRESENTANTE, por qualquer motivo, se opor a proceder junto a CONTRATADA a vistoria de montagem e desmontagem dos serviços e equipamentos, fica implícito que os serviços foram executados com sucesso e dará por correta, certa e verdadeira, qualquer identificação de perda, defeito e/ou dano que porventura venha a ser identificada pela CONTRATADA;
- 3.3. O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA caso utilize softwares e/ou equipamentos fora do padrão de mercado a fim de evitar incompatibilidade com os equipamentos da CONTRATADA. Ex: iPad, IMac, iPhone, Macbook, Ultrabook, CAD, ERPs, Browser, etc;
- 3.4. Em caso de perda, sinistro, extravio de equipamento(s) e/ou danos aos bens da CONTRATADA, ficando constatada a responsabilidade do CONTRATANTE, será emitido cobrança com valor suficiente para a recuperação ou aquisição de novo bem, com vencimento para 10 (dez) dias;

4. CLÁUSULA QUARTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. A comunicação entre as partes deverá ser feita por termo escrito através do Whatsapp e/ou e-mail locacaoma@iequipar.com.br, e validada através de resposta do Departamento Comercial da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE E PAGAMENTO

- 5.1. O presente contrato só será considerado válido com a confirmação do pagamento, sendo 30% (trinta por cento) no ato da reserva e o saldo até 5 (cinco) dias antes do evento.
- 5.2. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE no vencimento determinado no PREÂMBULO CONTRATUAL.
- 5.3. Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente através dos meios estipulados pela CONTRATADA.
- 5.4. Depósitos bancários só serão considerados válidos se efetuados exclusivamente nas contas da CONTRATADA:

€2BANCO DO BRASIL.

AG: 2954-8

CONTA: 25844-X

€2BANCO ITAÚ

AG: 4525

CONTA: 05600-0

€2CHAVE PIX: 41.520.594/0001-49

5.5. Fica assegurada a CONTRATADA, em caso de atraso e/ou falta de pagamento do objeto desse contrato, a cobrança do valor devido por todos os meios legais admitidos, além da inclusão do nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito.

5.6. Em caso de falta de pagamento, o presente contrato considerar-se-á CANCELADO e o evento NÃO SERÁ REALIZADO.

5.7. O cancelamento por falta de pagamento não exime a CONTRATANTE das regras da CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO E VIGÊNCIA.

6. CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO E VIGÊNCIA

6.1. Em caso de cancelamento do evento os serviços serão cobrados da seguinte forma:

6.1.1. Para cancelamentos com prazo inferior aos estipulados nos parágrafos 6.1 e 6.2, até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento será cobrado 50% do valor do contrato;

6.1.2. Para cancelamentos com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas será cobrado 100% (cem por cento) do valor do contrato.

6.2. São aceitos os cancelamentos via e-mail, Whatsapp ou por comunicado presencial por escrito, apresentados de segunda a sexta feira em horário comercial e com a confirmação de CONCORDÂNCIA do Departamento Comercial da CONTRATADA.

6.3. Considera-se a vigência do presente instrumento as datas de ACEITE/CONCORDÂNCIA e FIM do evento constante do PREÂMBULO CONTRATUAL, sendo válida para todos os fins deste contrato.

6.4. As horas e serviços excedidos serão cobrados com prazo de vencimento para o primeiro dia útil após o evento, conforme item 1.3.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de contratações sem operador da CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará responsável pelo manuseio dos equipamentos ora locados e previamente testados, não cabendo reclamações posteriores pelo mau funcionamento ou pelas perdas e danos causados ao evento ou a quaisquer equipamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA DA ELEIÇÃO DE FORO

8.1. Este instrumento constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do CPC, Art. 585, II, podendo ainda ser emitidas duplicatas referentes aos valores, prazos e forma contratados.

8.2. As partes elegem o foro da comarca de SÃO LUÍS/MA como único competente para dirimir quaisquer litígios advindos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ficando facultado a CONTRATADA demandar em face do CONTRATANTE no foro de domicílio deste.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas



CONTRATO

14 / 41

Página: 3 / 3

N° Doc.: 32049/2025

São Luís, 6 de Novembro de 2025

que também o firmam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

*SEGURANÇA PARA A ESTRUTURA SENDO DISPONIBILIZADO POR CONTA DO CLIENTE.

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s) e serviço(s)

Data ____/____/____

IZABELLE SOARES

EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PESTANA

COMANDO DA MARINHA

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

Mapa Comparativo de Preços

Item	QTD	Descrição	Empresa A (R\$)	Empresa B (R\$)	Empresa C (R\$)	Preço Médio (R\$)
1	1	<p style="text-align: center;"><u>Locação de PaineL de LED em Alta Definição (Medida 4mX2m)</u></p> <p style="text-align: center;">- Processadora (Com Notebook) - 1UN; - Técnico de PaineL de LED - 1UN; - Sonorização Módulo IV (2 Subs + 2 Lines + Mesa de Som com 12 Canais + 2 Microfones sem Fio) - 1UN; e - Técnico de Som - 1UN.</p> <p><u>A Prestadora do serviço deverá prover todo o material necessário a utilização do PaineL de LED. Assim como, técnico responsável pela montagem e desmontagem de todo o equipamento e seus acessórios.</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Data de Montagem - 12/12/2025</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Data de Desmontagem - 12/12/2025</u></p>	R\$ 3.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.995,00	R\$ 5.798,33
TOTAL MÉDIO GERAL						R\$ 5.798,33

Empresas Pesquisadas	
Empresa A	Central Locação e Eventos
Empresa B	T A da S Lopes
Empresa C	Equipar Locação de Equipamentos e Serviços

São Luís, MA, na data da assinatura.

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Segndo-Sargento (DT-SB)
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado digitalmente
GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Data: 20/11/2025 17:44:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aviso de Contratação Direta 61/2025

Contratante - 784320 - Capitania dos Portos do Maranhão

Objeto: Locação de Painel de LED, com todos materiais necessários a sua utilização, incluindo montagem e desmontagem, a fim de promover campanha institucional da Marinha por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da Capitania dos Portos do Maranhão.

Valor Total Estimado da Aquisição: R\$5.798,33

Critério de Julgamento: Menor Preço

**Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas:
Não**

**Margem de Preferência de para Algum Item:
Não**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

<u>Sumário</u>	
1	Do Objeto
2	Da Participação na Dispensa Eletrônica
3	Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e do Cadastramento da Proposta Inicial
4	Da Fase de Lances
5	Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas
6	Da Fase de Habilitação
7	Da Contratação
8	Das Infrações e Sanções Administrativas
9	Das Disposições Gerais



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
Aviso de Contratação Direta nº 61/2025
Processo Administrativo nº 63036.051111/2025-53

Torna-se público que a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por meio da CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO, sediada na Av. Pedro II, 2, Centro, São Luís-MA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><u>Locação de Painel de LED em Alta Definição (Medida 4mX2m)</u></p> <p>- Processadora (Com Notebook) - 1UN; - Técnico de Painel de LED - 1UN; - Sonorização Módulo IV (2 Subs + 2 Lines + Mesa de Som com 12 Canais + 2 Microfones sem Fio) - 1UN; e - Técnico de Som - 1UN.</p> <p><u>A Prestadora do serviço deverá prover todo o material necessário a utilização do Painel de LED. Assim como, técnico responsável pela montagem e desmontagem de todo o equipamento e seus acessórios.</u></p> <p><u>Data de Montagem - 12/12/2025</u></p> <p><u>Data de Desmontagem - 12/12/2025</u></p>	SV	1	R\$5.798,33	R\$5.798,33

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$2,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

São Luís, MA, na data da assinatura.

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Segundo-Sargento (DT-SB)
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Intendência

JADSON DOS SANTOS SÁ
Capitão de Corveta
Chefe de Departamento de Apoio

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Capitão de Fragata (T)
Agente Fiscal

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 63036.051111/2025-53
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Torna-se público que a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Cujo objeto são as contratações de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UF	QTD	CATSER	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><u>Locação de Painel de LED em Alta Definição (Medida 4mX2m)</u></p> <p>- Processadora (Com Notebook) – 1UN; - Técnico de Painel de LED – 1UN; - Sonorização Módulo IV (2 Subs + 2 Lines + Mesa de Som com 12 Canais + 2 Microfones sem Fio) – 1UN; e - Técnico de Som – 1UN.</p> <p><u>A Prestadora do serviço deverá prover todo o material necessário a utilização do Painel de LED. Assim como, técnico responsável pela montagem e desmontagem de todo o equipamento e seus acessórios.</u></p> <p><u>Data de Montagem - 12/12/2025</u></p> <p><u>Data de Desmontagem - 12/12/2025</u></p>	SV	1	12556	R\$5.798,33	R\$5.798,33

1.3. O valor estimado para a contratação do objeto proposto é de R\$5.798,33.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Assessoria de Comunicação Social visa promover campanha institucional do Dia 13 de Dezembro, Dia do Marinheiro. Com isso, faz-se necessário a aquisição de diversos materiais, sendo um deles PAINEL DE LED. Com isso, se faz justificada a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A Execução visa potencializar as atividades setoriais da Assessoria de Comunicação Social.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e', e Art. 40, §1º da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A execução do objetivo seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 REALIZAR A EXECUÇÃO DO ITEM 1.1 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EMPREGANDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, SENDO ELES DE BOA QUALIDADE.

4.1.2 PODERÁ SE ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput);

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput);

5.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

5.3.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º);

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou matéria nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119);

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 20);

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput);

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º);

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem para esse fim (IN 5/2017, Art. 44 §31º);

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art 44, §31º);

5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

5.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

5.11 O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

5.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5.13 O fiscal técnico deverá apresentar a preposta da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto foi se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.2 Os critérios de habilitação econômico-financeiro a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

6.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor da proposta de preços iguais ou inferiores aos valores estimados apurados conforme pesquisa de preço local.

6.4 O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO, com fundamentação no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, MA, na data da assinatura.

GEOVANI SOUZA NOLETO CHAVES
Segundo-Sargento (DT-SB)
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Intendência

JADSON DOS SANTOS SÁ
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Apoio

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Capitão de Fragata (T)
Agente Fiscal

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

**MARINHA DO BRASIL****CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

30/004

PORTARIA Nº41/CPMA, NA DATA DA ASSINATURA.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio na condução dos Pregões, Inexigibilidades e Dispensas Eletrônicas da Capitania dos Portos do Maranhão:

I) Pregoeiros:

- 2ºSG-ES 08.0175.73 AFONSO HUDSON NASCIMENTO DE ASSIS; e
- 3ºSG-PL 13.0255.97 WLADMIR VON FÉLIX AMORIM.

II) Comissão de Contratação:

- 2ºSG-AM 08.0191.26 LUÍS MIGUEL DA SILVA SANTOS; e
- 3ºSG-PL 07.3617.51 EDVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

III) Equipe de Apoio:

- 1ºTen (RM2-CD) 19.0753.91 ERICK ELY GOMES DE OLIVEIRA;
- 1ºTen (AA) 05.1177.04 ROSIMRO CIPAÚBA DE LAVOR FILHO;
- SO-EF 95.0115.52 CARLOS JOSÉ ALVES DOS SANTOS;
- SO-ET 95.1132.91 ROBERTO MARQUES DE ALCÂNTARA;
- SO-DT 95.0935.91 ANDERSON SILVA DE ALENCAR;
- SO-AV-VN 96.0111.57 RENILSON WELLINGTON SOARES MARTINS;
- SO-MA 97.0179.81 CASSIO RICARDO MARTINS DOS SANTOS;
- SO-ET 97.0182.36 EDUARDO COSTA BEZERRA;
- SO-CA 97.0145.91 HERLON MENDES SIMAS;
- SO-MR 97.0196.91 MAIRON CLEITON CORREIA DOS SANTOS;
- SO-MO 99.1852.96 MARCELO SILVA SANTANA;
- SO-EL 97.1146.42 FELICIANO PACHECO RABELO NETO;

Continuação da Portaria Nº41/2025, da CPMA.

- SO-CO 98.0299.24 LINDEMBERG RAMOS ALMEIDA MARQUES;
- 1ºSG-AV-RV 02.1195.36 ELTON KARLO PINHEIRO FIGUEIREDO;
- 1ºSG-EF 02.185.64 JOSÉ MARIA MELO FRANÇA JUNIOR;
- 1ºSG-EL 02.1183.51 JEFFERSON SALDANHA FERREIRA MENEZES;
- 1ºSG-MA 04.0253.85 GIVANILDO MOURA DIAS;
- 1ºSG-AM 85.9593.24 FERNANDO SANTOS FERREIRA;
- 2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS;
- 2ºSG-FR 86.4641.32 LUCIANO MARQUES SOARES;
- 2ºSG-ES 07.3585.21 MARCOS EDUARDO SILVA SANTOS;
- 2ºSG-ET 10.0102.62 MARCOS GUILHERME SILVA;
- 3ºSG-MO 11.0201.21 CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE CARVALHO;
- 3ºSG-HN 12.0185.97 FABIO FRANKLIN DA SILVA ARAUJO;
- 3ºSG-EL 13.0266.91 RILDISON RALDNEY DA SILVA SANTOS;
- 3ºSG-MR 13.0381.84 FERNANDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO; e
- 3ºSG-CN 13.0266.66 WANDENBERG CABRAL DE MIRANDA FILHO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº12, de 7 fevereiro de 2025.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CP-31.1
CP-Licitação
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-41-2025-CPMA-Comissao-de-Contratacao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR (CPF ***.608.207-**) em 17/04/2025 14:03:38 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13

61001.010064/2024-89

PORTARIA Nº 280/MB/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248/MB/MD, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 31 de outubro de 2024, Seção 2, página 16, que nomeou o CF 95.0505.66 LUIS CARLOS ALVES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, o CF 98.0041.40 ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão, a ser assumido em janeiro de 2025, exonerando o CMG 87.2998.61 ALESSANDRO DOMINGOS GURSKI.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DPM (Bol MB)

GM-04

GM-10

GM-11

GM-12

GM-13

Arquivo

61001.011858/2024-60